



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (REDACIONAL) Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7/2023

Redija-se, assim, o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A regra de adesão referente ao presente Programa de Regularização conterà formato de pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, com percentuais de descontos nos juros e multas, na seguinte forma:

I - redução de 100% (cem por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento à vista;

II - redução de 75% (setenta e cinco por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;”

Redija-se, assim, o art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Excepcionalmente aos débitos constituídos através da realização de levantamento e ação de auditoria fiscal, com decisão já proferida pelo Departamento de Tributação ou decurso de prazos, que não tenha sido sanado durante o processo administrativo fiscal, somente será possibilitado o benefício na seguinte forma:

I - redução de 70% (setenta por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento à vista;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

III - redução de 30% (trinta por cento) no valor da multa e dos juros, nos casos acima de 06 (seis) parcelas até máximo de 12 (doze) parcelas.

Redija-se, assim, o art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de formulário padrão do sistema tributário assinado pelo devedor ou seu representante, instruído com:

I - documento de identificação pessoal (RG e CPF), no caso de pessoa física;

II - cópia do contrato social ou estatuto social ou similar, no caso de pessoa jurídica;

III - instrumento com poderes específicos no caso de representante legal;

IV - comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, no caso de execução fiscal em trâmite.

Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida demanda, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato de adesão do parcelamento do REFIS PITANGA 2023.

Redija-se, assim, o art. 11 do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O sujeito passivo que, até o último dia de adesão ao REFIS PITANGA 2023, comunicar voluntariamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondente na forma desta Lei, nos termos do Artigo 3º e seus incisos.

Parágrafo único. Enquadram-se nos benefícios previstos no caput deste artigo, os créditos tributários provenientes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, não declarados ou não lançados, apresentados mediante denúncia espontânea, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.

Justificativa:

A alteração do projeto se dá para adequar a técnica legislativas nos artigos acima para que a lei se revista de boa forma.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2023.

Antonio Adir de Lara
Vereador

Deonízio Cedorak
Vereador

Antonio Fernando Teigão
Vereador

Eliseu Latcuzk
Vereador

Fabiricio Duarte Holovka
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	365/2023
Data	02 / 05 / 2023
às	16 horas 33 minutos.
Regiane Balato	
Servidor	